

Aprovo. presente relativio. Nama, 9 de Agosto de 2016 Pafor Fuelino

Reabilitação de Habitações Municipais – Substituição da Cobertura nos Edifícios da Rua do Castelo, Nº. 16, Largo do Calvário, Nº. 1, Largo Dr. José Martins Gralha, Nº. 1 e Rep.de Cima, Nº. 25

AJUSTE DIRECTO (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

Relatório preliminar
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezasseis, reuniu o jurí deste procedimento, Sra. Eng. Maria Soledade Almeida Pires, Sr. Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes o Sr. Fernando Manuel Silva Salgueiro como 1ª. suplente indicado no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 12-07-2016 em substituição da Drª. Ilda Marques, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para a empreitada de "Reabilitação de Habitações Municipais – Substituição da Cobertura nos Edificios da Rua do Castelo, Nº. 16, Largo do Calvário, Nº. 1, Largo Dr. José Martins Gralha, Nº. 1 e Rau de Cima, Nº. 25"

- Navedansa Construtora, Lda.
- Jaime Maria Costa Magro Construção de Edificios Unipessoal, Lda.
- M. da Cruz & Outros Herdeiros de João Barreta Cebolas Batista Construção Civil, Lda.

Os concorrentes Navedansa Construtora, Lda. e Jaime Maria Costa Magro – Construção de Edificios, Unipessoal, Lda não apresentaram propostas.

O concorrente M. da Cruz & Outros Herdeiros de João Barreta Cebolas Batista — Construção Civil, Lda, apresentou a proposta com o valor de 30.641,12 € IVA (aplicando-se a regra da inversão do sujeito passivo, ficando o Município de Marvão encarregue do seu pagamento).

De acordo com o nº 1 do Artº 122 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, descreve-se com a seguinte ordenação a única proposta apresentada, em função do critério de adjudicação constante no ponto VII.1 do Convite:

1ª - M. da Cruz & Outros Herdeiros de João Barreta Cebolas Batista – Construção Civil, Lda.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 10 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explícita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

O júri

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

(Eng. Nuno Filipe Semache Gonçalves Lopes)

(Sr. Fernando Manue Silva Salgueiro)